



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 22 de novembro de 2019.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 036/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que ajusta a Estrutura Administrativa do Município de Imigrante, atualmente disposta na Lei Municipal nº 2.228/2019, no âmbito do organograma da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Em linhas gerais, são efetivamente 02 (duas) mudanças significativas quanto às atribuições dos cargos na Área de Contabilidade e Fiscalização Fazendária.

Na Lei Municipal nº 2.228/2019 ora vigente, a Área das Finanças e Fiscalização Fazendária abrange uma série de atribuições correlatas a atividade fazendária e contábil, entretanto, restou incluída as atribuições de fiscalização de licenciamentos e alvarás e outras atividades similares.

Diante dos inúmeros pedidos de informação, demandas e rotinas que devemos observar e atender ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a divisão das tarefas se faz imperiosa e os ajustes são necessários.

É de conhecimento de todos que Prefeituras de cidades menores tem sua estrutura enxuta, onde muitos servidores desempenham além de suas atividades normais executam outras mais para dar andamento nos procedimentos, e justamente por isso, essa organização estrutural se faz necessária para atender todas as demandas.

Na mesma Lei acima citada, compete ao Núcleo de Contabilidade Fazendária todas as situações de controle de receitas próprias e gerenciamento dos impostos e taxas municipais.

Com esta nova proposta, as atividades ficarão divididas dentro de 02 (duas) Áreas afins, com maior independência funcional e consequente subordinação mais efetiva.

A Área de Legislação e Arquivo passa a ser a Área de Legislação, Fiscalização e Receitas Próprias, com os devidos ajustes nas atribuições do cargo.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [ouvidoria@imigrante-rs.com.br](mailto:ouvidoria@imigrante-rs.com.br)

"A Terra dos Imigrantes"



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A Área de Finanças e Fiscalização Fazendária passa a ser a Área de Finanças e Contabilidade Pública, com as atribuições do cargo ajustadas para a área específica.

Outra alteração, é a mudança do Núcleo de Contabilidade Fazendária que passa a ter subordinação direta à Área de Legislação, Fiscalização e Receitas Próprias.

Desta forma reorganizamos o organograma e reformulamos as atribuições dos cargos, cujo organograma comparativo segue anexo a este Projeto de Lei, para facilitar os esclarecimentos aqui feitos.

É de suma importância informar que **não está sendo criado nenhum novo cargo, tampouco aberta nova vaga**, mantendo-se a estrutura atual, apenas reconfigurada. Assim, desnecessário o estudo de impacto orçamentário.

Com este intuito, aguardamos o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

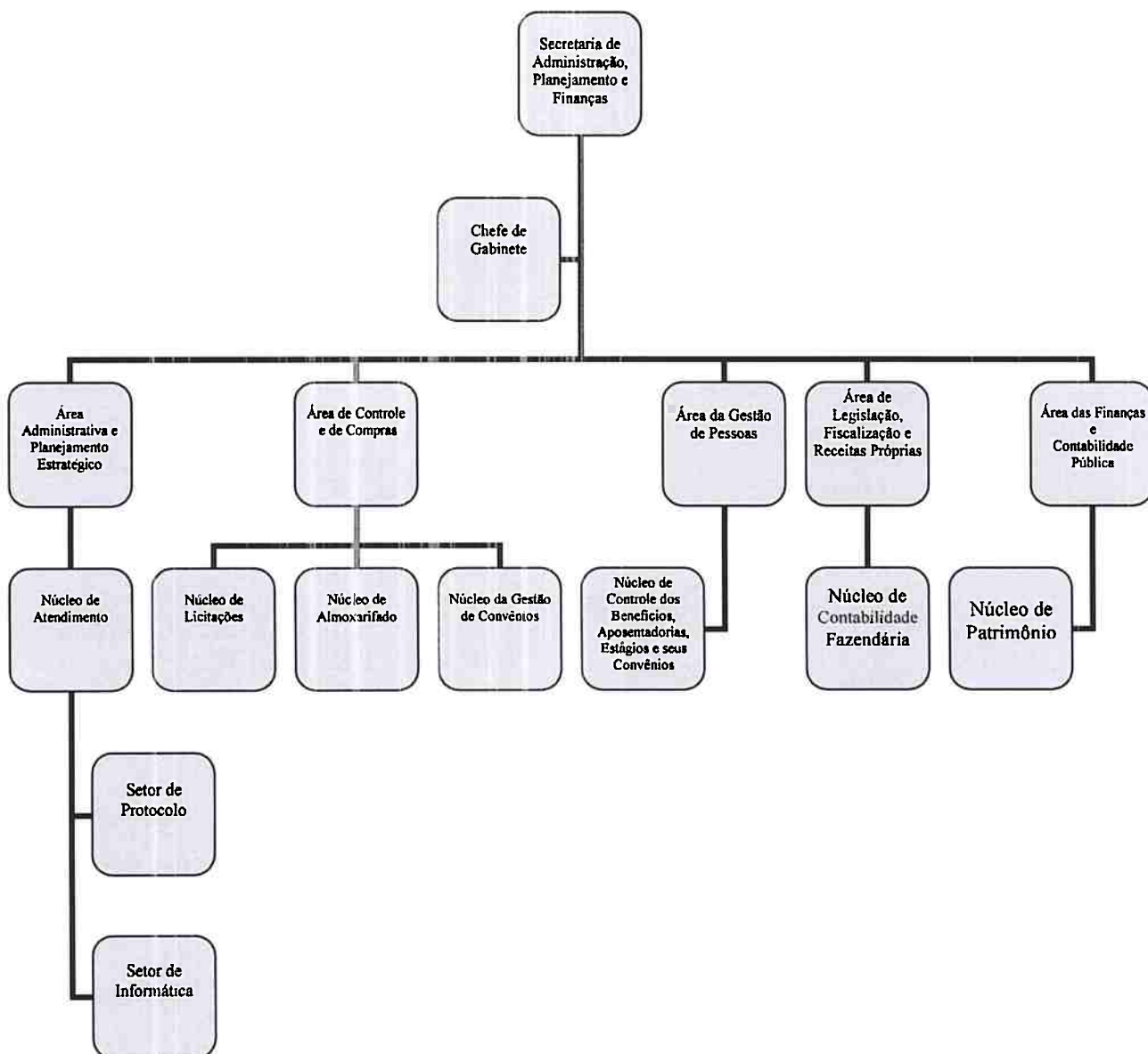


**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

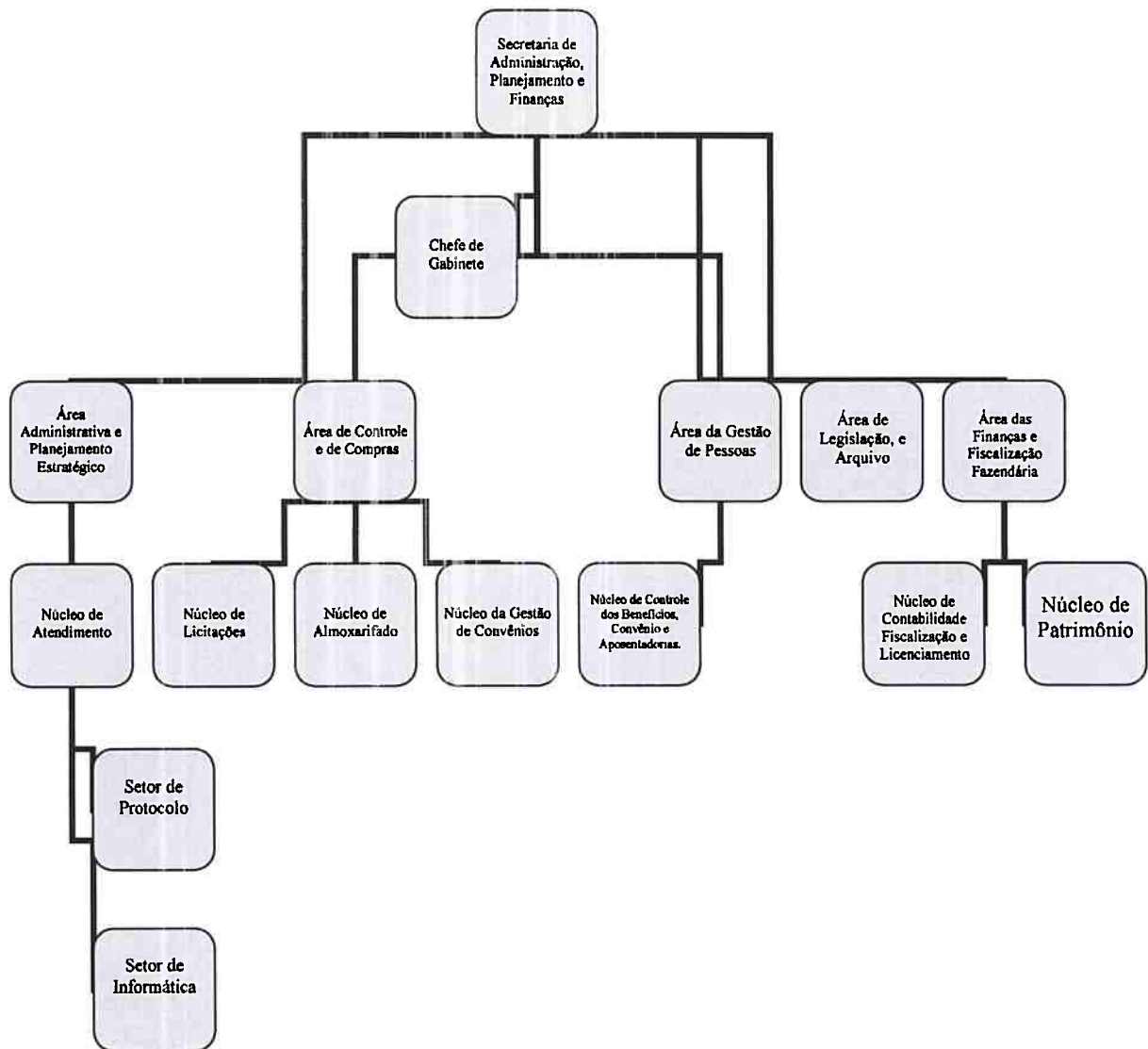
### NOVO ORGANOGRAMA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ORGANOGRAMA ATUAL (A SER ALTERADO):**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
PROJETO DE LEI Nº 036/2019

ALTERA A LEI Nº 2.228/2019, QUE  
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
DE IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação aos sub-itens 3.1.4., 3.1.5. e 3.1.5.1, e, inclui o sub-item 3.1.4.1. no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Imigrante, com a seguinte redação:

**“3.1.4. Área de Legislação, Fiscalização e Receitas Próprias:** Compete chefiar o estudo com assessoramento jurídico e avaliação financeira para encaminhamento dos Projetos de Leis ao Poder Legislativo; instruir processos com pedidos oriundos do Legislativo; observar prazos para sancionar ou vetar Projetos de Leis; publicar os atos oficiais tais como: Portarias, Decretos, Leis e Editais. Compete também coordenar as atividades de fiscalização e licenciamento de alvarás de localização e funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como os vendedores ambulantes em vias públicas; verificação de denúncias; lavratura de autos de infração; apreensão de mercadorias irregulares; destruição de mercadorias apreendidas e/ou doações das mercadorias; autorizar e fiscalizar eventos, festas, feiras e shows; encaminhar intimações para apresentação de documento, emissão e entrega de alvarás; emissão de notificações de indeferimento, compete administrar e controlar os tributos de origem imobiliária como: Imposto de Transmissão de Bens Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria - CM; avaliação de imóveis; emissão de guias de ITBI; acompanhamento e controle da base de dados de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITR (Imposto Territorial Rural); administração do IPTU e ITR; preparação e emissão do IPTU; emissão de certidões de lançamento, narrativas tributárias, número do imóvel, transferências e alterações de endereços; notificação dos devedores e controle da cobrança administrativa do IPTU do exercício; análise dos processos de isenção de IPTU; análise dos processos internos em tramitação pertinentes ao IPTU e ITR; emissão de guias, certidões e notificação pertinentes aos processos analisados; elaboração do calendário fiscal, lançamento e cobrança do ISS (Imposto Sobre Serviços) e da taxa de alvará de localização; fazer o levantamento de dados da Produção Primária e do valor adicionado das empresas (Indústria, Comércio e Serviços de Transporte e Comunicação) para cálculo do Índice de Retorno do ICMS (Imposto

*Segue ...*

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Projeto de Lei nº 036/2019

Fl. 02

Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços); atendimento ao produtor rural desde o cadastramento via Internet; entrega e recebimento de talões e a digitação das Notas Fiscais, e, outras atividades correlatas.

**3.1.4.1. Núcleo de Contabilidade Fazendária:** compete o controle administrativo da cobrança da dívida ativa; emissão de notificações seleção e controle do retorno das notificações; buscas; abertura de processos de cobrança; parcelamento dos débitos; controle dos parcelamentos; análise dos pedidos administrativos de revisão de valores, prescrição e baixas por pagamento; preparação dos processos de execução fiscal da dívida ativa; emissão de certidão de dívida ativa; juntada de documentos e encaminhamento para Assessoria Jurídica do Município, e, outras atividades correlatas.

**3.1.5. Área das Finanças e Contabilidade Pública:** Compete coordenar o planejamento da política tributária e financeira de competência do Município bem como a Programação Orçamentária e encaminhar ao Poder Legislativo Municipal; emissão e envio dos Relatórios do Sistema Integrado de Acompanhamento e Prestação de Contas - SIAPC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; informação aos Secretários Municipais da aplicação em educação e saúde, dos percentuais constitucionais; elaboração dos textos e gráficos destinados a apresentação do atingimento das metas de Resultados Primário e Nominal, em Audiências Públicas; elaboração do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, auxílio técnico às Secretarias na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA; realizar estudos e estabelecer normas objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários; conferência e encerramento de exercício compreendendo a emissão do balanço geral com seus anexos; confecção do relatório circunstanciado do Prefeito sobre o atingimento ou não das metas estabelecidas na LDO; Compete chefiar a evolução mensal das receitas e despesas orçamentárias, acompanhar a emissão e conferência dos balancetes de receitas, despesas e lançamentos contábeis, bem como em projetos de alteração das mesmas, suplementações, reduções, previsão de arrecadação da receita, identificando a existência de superávit financeiro e/ou arrecadação a maior; conferência e controle dos documentos enviados para liquidação, bem como dos procedimentos necessários a efetivação dos pagamentos relativos aos fornecedores e pessoal; recebimento de requisições para conferência de rubricas orçamentárias; conferência da vigência dos contratos e convênios, fornecimento de relatório das rubricas orçamentárias; consulta de empenhos, saldos orçamentários, fornecedores e emissão de empenho; Compete o recebimento e conferência dos arquivos dos bancos, referente à receita orçamentária e extra-orçamentária; conciliação bancária; controle de saldos e aplicações financeiras;

Segue ...

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100  
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Projeto de Lei nº 036/2019*

*Fl. 03*

informações sobre os recursos voluntários recebidos da União e do Estado, conforme Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997; informações diárias dos saldos bancários e aplicações financeiras ao Secretário Municipal de Finanças; conferência e controle dos documentos enviados para liquidação, bem como dos procedimentos necessários para a efetivação dos pagamentos relativos aos fornecedores e pessoal. Compete chefiar e implementar políticas públicas referentes às receitas, potencializando-as, e outras atividades correlatas.

**3.1.5.1. Núcleo de Patrimônio:** Compete a organização e responsabilização do controle patrimonial dos bens públicos primando pela eficiência para calcular depreciações, controlar o inventário de bens, apólices de seguros, saídas e retorno de bens em manutenção, controle de garantias, entre outros recursos disponíveis para a gestão patrimonial. Além destas funções, o sistema de controle patrimonial efetua cadastros de seguradoras, centros de custo, fornecedores, indexadores, componentes agregados a um bem com números de série e garantia individualizada, permitindo a impressão de listagens para todos eles. Buscar programa simplificados para controle patrimonial. O programa para controle de patrimônio deve ser integrado com os sistemas de Escrituração de Livros Fiscais e Contabilidade com permissão e acesso simultâneo ao programa por vários usuários o qual possibilita o compartilhamento de informações entre eles. Manter sempre aplicativos que efetuam cópias de segurança (backup) automaticamente, sendo possível alterar suas configurações. Outras atividades correlatas.”

**Art. 2º.** Fica revogado o sub item 3.1.5.2. do Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, por seu conteúdo ter sido colocado no sub item 3.1.5.1.:

**“3.1.5.2. (REVOGADO).”**

**Art. 3.** Fica autorizada a alteração do organograma dos órgãos que compõe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, que passa a ser conforme previsto a seguir:

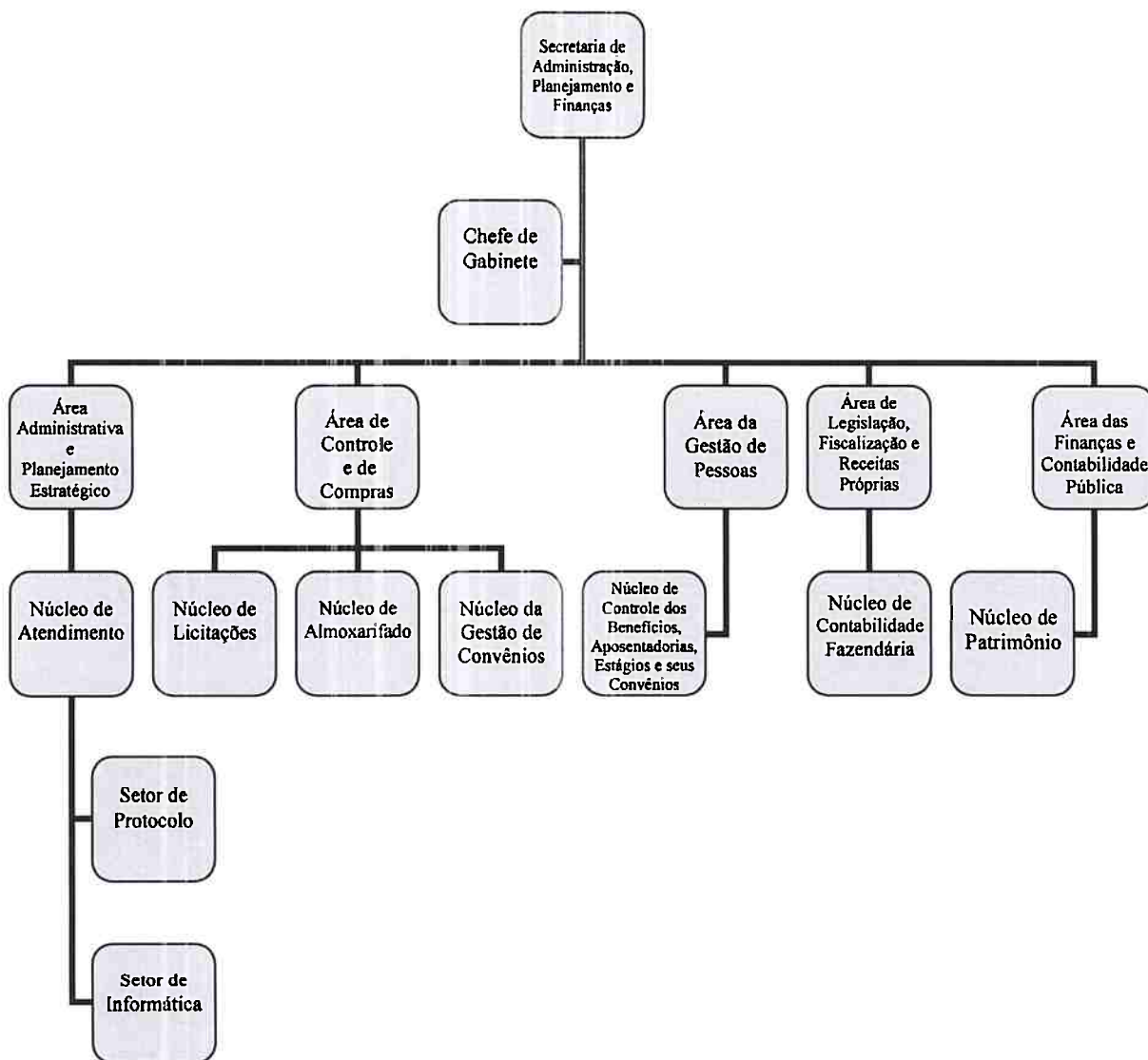
*Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Projeto de Lei nº 036/2019

Fl. 04



**Art. 4º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de novembro de 2019.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se